

**PRESIDÊNCIA****Gabinete****Portarias****PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 30/2018 TRE/PRE/DG/GABDG**

A DESEMBARGADORA TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, inc. da Resolução TRE/MS nº 170, de 18.12.97, Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente forense no exercício de 2018, para efeitos administrativos e jurisdicionais,

Considerando a Portaria TJ/MS Nº 8/2018, de 09 de janeiro de 2018, publicada no DJMS 0946, de 11 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º No exercício de 2018 não haverá expediente na Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul em razão dos feriados e pontos facultativos previstos nesta Portaria.

- I. 1º a 6 de janeiro – Feriado Forense (Lei 5.010/66);
- II. 12 de fevereiro – segunda-feira – Carnaval (Lei 5.010/66);
- III. 13 de fevereiro – terça-feira – Carnaval (Lei 5.010/66);

- IV. 28 de março – quarta-feira – Semana Santa (Lei 5.010/66);
V. 29 de março – quinta-feira – Semana Santa (Lei 5.010/66);
VI. 30 de março – sexta-feira – Semana Santa;
VII. 1º de maio – terça-feira – Dia do Trabalho;
VIII. 31 de maio – quinta-feira – Corpus Christi;
IX. 11 de agosto – sábado – Instituição dos Cursos Jurídicos (Lei 5.010/66);
X. 07 de setembro – sexta-feira – Independência do Brasil;
XI. 11 de outubro – quinta-feira – Divisão do Estado
XII. 12 de outubro – sexta-feira – Nossa Senhora Aparecida;
XIII 1º de novembro – quinta-feira – Dia de Todos os Santos (Lei 5.010/66);
XIV. 2 de novembro – sexta-feira – Finados;
XV. 15 de novembro – quinta-feira – Proclamação da República;
XVI. 8 de dezembro – sábado - Dia da Justiça (Lei 5.010/66);
XVII. 20 a 31 de dezembro – Feriado Forense (Lei 5.010/66).

Parágrafo único – Também não haverá expediente na Secretaria deste Tribunal Eleitoral, nas Zonas Eleitorais, na Central de Atendimento ao Eleitor e Postos de Atendimento Eleitoral desta Capital, no dia 13 de junho (quarta-feira), em razão das comemorações do Padroeiro da cidade.

Art. 2º Consideram-se pontos facultativos os dias 14 de fevereiro (quarta-feira), 1º de junho (sexta-feira) e 16 de novembro (sexta-feira).

Parágrafo único. Em virtude da revisão do eleitorado no município de Campo Grande, a Central de Atendimento ao Eleitor - CAE funcionará, normalmente, no dia 14 de fevereiro (quarta-feira), das 08 às 17 horas

Art. 3º Os prazos que vencerem nas datas mencionadas nos artigos anteriores, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, salvo nas disposições específicas em contrário referentes ao processo eleitoral de 2018..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2018.

Desa. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES

Presidente

[Redacted signature area]